



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MG

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO 19 DE MAIO DE 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00 HRS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 03 DE JUNHO DE 2026 AS 07:59 HRS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3462-0902 – licitacao@pingodagua.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

01. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Oziel Otaviano de Oliveira, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água e www.pingodagua.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, objetivando a execução do projeto de saúde para a política de estruturação da Atenção Primária do Município de Pingo D'Água – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência ou recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licitacao@pingodagua.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingod'Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo observadas as possibilidades de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5. DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.13. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.19. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (TRÊS) MINUTOS**, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas nessa condição, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberta e fechada.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

I – Disputa final com nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

II – Avaliação de desempenho contratual prévio;

III – Ações de equidade entre homens e mulheres;

IV – Programa de integridade.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

I – Empresas estabelecidas no Estado do Município licitante;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;

IV – Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental.

§2º As regras acima não prejudicam o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, visando à obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo melhor lance ofertado. Quando houver mais de um item por lote, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.

9.34. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.35. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

12.1.2. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail licitacao@pingodagua.mg.gov.br.

13. DO RECURSO

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município de Pingo d'Água - MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pingo d'Água - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pingo d'Água, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o Município de Pingo d'Água - MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município De Pingo D'Água - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

16. DA ATA / CONTRATO

16.1. O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II e III do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pingo d'Água e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

natureza, odireito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Pingo d'Água - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pingo d'Água - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pingo d'Água - MG.

18.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.1.6. O Município de Pingo d'Água - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pingo d'Água - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço / fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pingo d'Água - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Pingo d'Água - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pingo d'Água - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato administrativo;

19.1.9. Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 0,5% ao dia limitado a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

20. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22. DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pingo d'Água para a justa remuneração da prestação de serviços ou fornecimento do bem, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pingo d'Água, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Pingo d'Água realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pingo d'Água, porém contemplará os objeto a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento do bem, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os acréscimos e supressões observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando formalizado contrato administrativo decorrente da ata

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço / fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

24.3. É facultado o pregoeiro ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

24.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

24.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

24.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

24.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

a) Termo de Referência;

b) Minuta do Contrato.

24.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.pingodagua.mg.gov.br

24.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

24.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.22. O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

24.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. O foro da Justiça Estadual de Caratinga – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n. 100, Centro, CEP: 35.348-000, Pingo d'Água – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3462-0902, e-mail: licitacao@pingodagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Pingo d'Água – MG, 19 de maio de 2026

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação da Atenção Primária à Saúde do Município de Pingo d'Água/MG.

1.2. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usualmente encontrados no mercado.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar a estrutura das unidades de saúde, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e ampliar a qualidade dos serviços prestados à população.

1.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, servindo como referência para formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

1.5. As especificações técnicas, quantitativos e descritivos detalhados dos itens constam no item 09 deste Termo de Referência.

1.6. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

1.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, acessórios e garantia do fabricante, quando aplicável.

1.8. Quando exigido pela legislação aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação ou homologação junto aos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou similares.

1.9. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possuindo a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Atenção Primária à Saúde do Município de Pingo d'Água/MG, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos por empresa especializada, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, com garantia contra defeitos de fabricação e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

3.4. Quando necessário, os equipamentos deverão possuir assistência técnica e garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência.

3.5. A solução adotada visa melhorar a estrutura das unidades de saúde, proporcionando maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;

4.1.2. Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração;

4.1.3. Compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da Atenção Primária à Saúde;

4.1.4. Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;

4.1.5. Entrega dos itens acompanhados de manuais, acessórios e componentes necessários ao funcionamento;

4.1.6. Observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;

4.1.7. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, quando a natureza do item assim exigir, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à montagem e instalação.

4.2. As especificações técnicas, quantitativos e condições de execução contratual encontram-se definidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização contínua nas unidades de saúde do Município.

4.4. Poderá ser exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante para verificação da conformidade dos produtos ofertados.

4.4.1. A não apresentação ou incompatibilidade dos documentos apresentados poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.4.2. A Administração poderá promover diligência para confirmação das especificações técnicas apresentadas, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos, catálogos adicionais, manuais técnicos ou outros elementos que comprovem a compatibilidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

4.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação ou homologação junto aos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou similares.

4.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.6.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de entrega é até 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deputado Raimundo Albergaria, Centro – Pingo d'Água – MG, Secretaria Municipal de Administração ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, integridade e adequação do objeto fornecido.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativo, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Pingo d'Água - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Pingo d'Água - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pingo d'Água - MG.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Município de Pingo d'Água - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pingo d'Água - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pingo d'Água - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Pingo d'Água - MG quer proveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pingo d'Água - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será aberto

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1. Os lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes acaso divisíveis e cujo valores seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado foi definido com base na mediana dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e Cesta de Preço, mediante solicitação formal de cotação, conforme incisos I e IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT
1	ADIPÔMETRO CLÍNICO COM TRENA: VISOR DUPLA FACE: EM POLICARBONATO CRISTAL ABERTURA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: DE 0 A 60MM. TOLERÂNCIA: 0,3MM EM 60MM PRESSÃO: MOLA EM PRESSÃO CONSTANTE DE $\pm 9,8\text{G/MM}^2$ RESOLUÇÃO CLÍNICA: MILIMÉTRICA - MILÍMETRO MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO MACIÇO ULTRALEVE (SEM PLÁSTICO) ITENS DO KIT: 01 ADIPÔMETRO CLÍNICO	UNID.	2	R\$ 179,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	01 ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE 01 TRENA ANTROPOMÉTRICA DE 1,5M COM FIBRA, TRAVA E PONTEIRA ELÁSTICA 01 – LÁPIS OU CANETA DERMATOGRÁFICO.			
2	ANDADOR DE ALUMÍNIO D10 FIXO ARTICULADO DOBRÁVEL: TUBOS: ALUMÍNIO BARRAS CENTRAIS: AÇO CARBONO APOIOS DE MÃO: POLICLORETO DE VINILA PONTEIRAS: BORRACHA SINTÉTICA REGULAGEM: MÍNIMO DE 8 NÍVEIS COM ENGATE RÁPIDO ALTURA AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM USUÁRIOS ENTRE 1,45 M E 1,90 M DE ALTURA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2	R\$ 239,00
3	CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONEXÃO BLUETOOTH, IDEAL PARA USO EM DIFERENTES AMBIENTES. POSSUI POTÊNCIA DE SAÍDA DE 3.1W RMS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA ENTRE 180 HZ E 20 KHZ, GARANTINDO BOA QUALIDADE SONORA PARA MÚSICAS E CHAMADAS. A BATERIA OFERECE ATÉ 5 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA. COMPATÍVEL COM OS PERFIS BLUETOOTH A2DP V1.2 E AVRCP V1.5, OPERA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ A 2483,5 MHZ, COM MODULAÇÕES GFSK, $\pi/4$ DQPSK E 8DPSK, E POTÊNCIA DE EMISSÃO ≤ 6 DBM (EIRP). PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	1	R\$ 313,00
4	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT HIWALL, 220V, MONOFÁSICO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12.000 BTUS, GÁS R410A OU R-32, COR BRANCA, SISTEMA INVERTER, SOMENTE FRIO, DO TIPO SPLIT 220V, SELO PROCEL/INMETRO A.	UNID.	12	R\$ 2.700,00
5	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT HIWALL, 220V, MONOFÁSICO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 18.000 BTUS, GÁS R410A OU R-32, COR BRANCA, SISTEMA INVERTER, SOMENTE FRIO, DO TIPO SPLIT 220V, SELO PROCEL/INMETRO A.	UNID	4	R\$ 4.093,57
6	ARMÁRIO: ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES E 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG CADA. ALTURA: 1,90 CM ALTURA DOS PÉS: 3 CM	UNID.	9	R\$ 1.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: MÉDIA: PODE SER MONTADO POR MAIS DE UMA PESSOA E/OU NECESSITE DE MAIOR CONHECIMENTO PARA MONTAGEM. COR: CINZA CRISTAL ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1900X800X400 MM COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, PUXADOR ESTAMPADO NA PORTA EM TODA SUA EXTENSÃO NO SENTIDO VERTICAL. POSSUI RODÍZIO: NÃO PROFUNDIDADE: 40 CM SAPATAS NIVELADORAS: SIM SUPOORTA ATÉ (KG): 80 KG TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: METÁLICA TIPO DE PORTA: BATER TIPO DE PUXADOR DA PORTA: EMBUTIDO			
7	ARMÁRIO VITRINE: DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ARMÁRIO VITRINE. ALTURA DO PRODUTO (CM) 1500,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 50,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 40,00; PESO LÍQUIDO (KG) 21,000; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 1550,00 LARGURAS DA EMBALAGEM (CM) 55,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 45,00 PESOS BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 31,300; O ARMÁRIO <u>VITRINE COM 1 PORTA</u>; COMPOSIÇÃO: PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS. OUTRAS MEDIDAS: CUBAGEM COM ENGRADADO: 1,58 X 0,58 X 0,48 = 0,439 M³ GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID.	4	R\$ 1.250,00
8	ARQUIVO: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA DESIGN ALIADO À QUALIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS, COM VISUAL MODERNO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ.	UNID.	10	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	DIMENSÕES APROXIMADA ALTURA: 1,33MLONG LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA: 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG(*) O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.			
9	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL; EQUIPAMENTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS DE 3" COM FREIO; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP21; MOTOR AUTO LUBRIFICADO, ISENTO DE ÓLEO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 L/MIN; VACUÔMETRO NA FAIXA DE 0 A 30 POL.HG; VÁCUO AJUSTÁVEL DE ATÉ -90KPA; RUÍDO MENOR DO QUE 60 DBA; ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL POR REGULADOR NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; FRASCO COLETOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI TRANSBORDAMENTO DO LÍQUIDO, POR MEIO DE BOIA; FILTRO DE DESCARGA DE AR PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE; FILTRO HIDROFÓBICO COM FUNÇÃO DE BARREIRA CONTRA A ENTRADA DE SECREÇÃO NO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT; ACOMPANHA: 1 FRASCO GRADUADO DE NO MÍNIMO 4 L EM POLICARBONATO E AUTOCLAVÁVEIS; 1 PEDAL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX8; 5 FILTROS DE AR SOBRESSALENTES E 5 FILTROS HIDROFÓBICOS SOBRESSALENTES. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL QUE COMPROVE AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO ONDE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE. REGISTRO ANVISA.	UNID.	1	R\$ 4.200,00
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75L) AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO* HORIZONTAL, MODELO PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA MÍNIMO DE 75 LITROS, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 1 PORTA	UNID.	2	R\$ 15.850,00
11	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR E MEDIR PESSOAS, CAPACIDADE 200KG X DIVISÃO 100G, PLATAFORMA 40X40CM, COM SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO NA PRÓPRIA COLUMNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM. CABEÇOTE DA RÉGUA	UNID.	2	R\$ 1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. DESIGN COM LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUMNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA BASE COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, QUE PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO DE FÁBRICA = COR BRANCO). PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, QUE PERMITEM CORREÇÃO DE NIVELAMENTO E OFERECEM SEGURANÇA AO USUÁRIO. DISPLAY 6 DÍGITOS EM LEDS VERMELHOS DE ALTA VISIBILIDADE. VISOR EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE REPETITIVO E À UMIDADE ELEVADA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA, COM ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A. CONSUMO 10W. ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO. MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA DE 18 MESES CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU MATERIAIS. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO. ANVISA ISENTA			
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA E ANTROPOMÉTRICA CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA APROXIMADA DE 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; .FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE MEDINDO $\pm 14,2$ MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;	UNID.	2	R\$ 1.390,84
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: CAPACIDADE 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 MM DE ALTURA E 8,5 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400 X 500 MM ; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO;	UNID.	2	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; TAPETE ADESIVO ANTIDERRAPANTE EM POLICARBONATO TEXTURIZADO; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;			
14	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BALANÇA DIGITAL PARA PESAR PESSOAS CAP. 180KG RS-6009 – BALANÇA COM CAPACIDADE PARA PESAGEM ENTRE 0,2KG E 180KG; DISPLAY DE LED COM BRILHO ALTO; SISTEMA DE SENSORES DE EXTENSÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; UNIDADE DE MEDIDA EM KG OU LB; BALANÇA PRODUZIDA COM PAINEL DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESCUDO INFERIOR ABS; FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE PESAGEM E BLOQUEIO DE DADOS (OUTRAS FUNÇÕES PERSONALIZÁVEIS); DESLIGARÁ AUTOMATICAMENTE SE A BALANÇA NÃO FOR UTILIZADA POR 10 SEGUNDOS; IRÁ MOSTRAR “LO” CASO A BATERIA ESTEJA DESCARREGADA. NESSE CASO, SERÁ NECESSÁRIO EFETUAR A RECARGA OU A TROCA DE BATERIA; O EQUIPAMENTO MOSTRARÁ “OL” QUANDO O CORPO TIVER MAIS DE 180 KG. QUANDO ISSO OCORRER, UMA NOVA UNIDADE DE MEDIDA DEVERÁ SER UTILIZADA; ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE UMA BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE 3.7V ACOPLADA AO INTERIOR DA BALANÇA; ACONSELHA-SE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ENTRE 5°C E 35°C. QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, ARMAZENAR EM LOCAIS ENTRE -20°C E + 60°C TAMANHO: 30CM X 30CM X 2,7CM PESO: 1,4 KG	UNID.	2	R\$ 120,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 100 LITROS: CAPACIDADE: 100 LITROS PEDAL EMBUTIDO QUE EVITA CONTATO MANUAL SUPORTE INTERNO PARA SACO PLÁSTICO TAMPA COM VEDAÇÃO QUE CONTROLA ODORES MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	UNID.	6	R\$ 290,00
16	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA DE 20L PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA	UNID.	15	R\$ 75,00
17	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS DE ROSCA CROMADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO, SERPENTINA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS CONFORME NORMAS DA ABNT, GÁS R134A ECOLÓGICO, COM NÍVEL DE TEMPERATURA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, REVESTIMENTO FRENTE E LATERAL EM	UNID.	8	R\$ 3.212,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	CHAPA DE AÇO INOX E ADESIVADO, POTÊNCIA 127V (280W), TENSÃO DE 110 / 220 VOLTS, CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.			
18	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR COM RODÍZIOS MODELO: TRIPLO/ FACES EM TECIDO EM COM RODÍZIO ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO - REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE A MANCHAS - TRÊS PAINÉIS ARTICULADOS PARA AJUSTE CONFORME O ESPAÇO - RODÍZIOS COM TRAVAS PARA MOBILIDADE E SEGURANÇA DIMENSÕES APROXIMADAS: • LARGURA ABERTO: 1.80 M • LARGURA FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M • MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,80 X 0,70 X 0,50 • CUBAGEM: 0,63 M ³ CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM ESMALTADO, FACES EM TECIDO AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2".	UNID.	1	R\$ 735,34
19	BISTURI ELÉTRICO ATÉ (150W): BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA (ATÉ 150W) PLUS ANALÓGICO, COM KIT DE ELETRODOS. EQUIPAMENTO ELETRO CIRÚRGICO DE USO MÉDICO- HOSPITALAR; POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) WATTS; FUNÇÕES MÍNIMAS DE CORTE PURO, CORTE/COAGULAÇÃO E COAGULAÇÃO; AJUSTE DE POTÊNCIA INDEPENDENTE PARA AS FUNÇÕES, COM COMANDO FRONTAL; FUNCIONAMENTO MÍNIMO EM MODO MONOPOLAR, COM POSSIBILIDADE DE MODO BIPOLAR, QUANDO APLICÁVEL; COMPATÍVEL COM ELETRODOS ATIVOS DIVERSOS; COMPATÍVEL COM PLACA NEUTRA/PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MONITORIZAÇÃO DO CONTATO; PAINEL DE CONTROLO DE FÁCIL LEITURA, COM INDICADORES LUMINOSOS E/OU SONOROS; SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA E TÉRMICA CONTRA SOBRECARGA; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL, ADEQUADO À ROTINA CLÍNICA; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA ≥ 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	UNID.	1	R\$ 9.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	FUNÇÃO RELOAD CHECKUP AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM CÓDIGOS DE ERROS NO DISPLAY DO PAINEL FRONTAL CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DA POTENCIA NA CANETA E NO PEDAL PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 115/230VAC – 50HZ A 60HZ ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS 01 (UMA) CANETA ELETRO CIRÚRGICA REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL; CONJUNTO MÍNIMO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS; 01 (UMA) PLACA NEUTRA/PACIENTE; CABOS DE LIGAÇÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; PEDAL DE ACIONAMENTO, QUANDO APLICÁVEL.			
20	CADEIRA: SAPATAS PP PRETA, ASSENTO/ENCOSTO SECRETARIA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA REVESTIDA NO COURANO PRETO. SEM APOIO PARA BRAÇOS. CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO 7/8 COM PAREDE MÍNIMA DE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, EM ESPUMA INJETADA COM O MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO: 350MM DE LARGURA POR 300MM DE ALTURA, ASSENTO: 450MM DE LARGURA POR 400MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 450MM (MÁXIMA), 440MM (MÍNIMA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID.	50	R\$ 216,53
21	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS: CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X EM ALUMÍNIO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA; RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM ALUMÍNIO; ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; SUPORTE DE BRAÇO ALMOFADADO; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA PRÁTICA E FÁCIL PROTECTOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; APOIO DE PÉS REBATÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEIS; POSSUI SUPORTE PARA APOIO DO CALCANHAR; CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; BOLSA TRASEIRA COM TIRAS AUTOCOLANTES; PROTECTOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA	UNID.	3	R\$ 1.594,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	OBJETOS/PRONTUÁRIO; -AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL (TIP ASSIST). RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO • RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON CAPACIDADE PARA 100 KG POSSUI REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO INMETRO.			
22	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: AÇO CARBONO COM PAREDE DUPLA E PINTURA EPOXY DOBRÁVEL EM DUPLO X COM PAREDE DUPLA APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ESPECIAL ESTICADOR NO ENCOSTO ALMOFADA EM ESPUMA RODAS TRASEIRAS DE 24" COM RAIOS ESPECIAIS RODAS DIANTEIRA DE 8" PROTETOR DE RAIOS EIXOS REFORÇADOS INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 200KG LARGURA DO ASSENTO APROXIMADA 60CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): - CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PINTURA EM TINTA EPÓXI) A CADEIRA DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 200 KG (DUZENTOS QUILOGRAMAS), DEVENDO SER CONSIDERADO, NESTA MEDIDA, APENAS O PESO DO PACIENTE. - A CADEIRA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE SEGURANÇA CAPAZ DE INTERROMPER SEUS PRÓPRIOS MOVIMENTOS, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. - DEVERÁ HAVER CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA À CADEIRA E BOTÕES ON E OFF LOCALIZADOS NA LATERAL DA CADEIRA. - O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE. O SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SER INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 (CENTO E VINTE E SETE) VOLTS OU BIVOLT. - A CADEIRA DEVERÁ TER BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO E ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. - A CADEIRA DEVERÁ TER ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO E EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA. É NECESSÁRIO QUE A CADEIRA SE MANTENHA ESTÁVEL EM SUA POSIÇÃO, SEM APRESENTAR QUALQUER	UNID.	2	R\$ 35.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

MOVIMENTAÇÃO DURANTE SEU USO. TAL ESTABILIDADE DEVE OCORRER SEM QUE SEJA NECESSÁRIO QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO EXTRA AO PISO, COMO APARAFUSAMENTO, POR EXEMPLO. - O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER LAVÁVEL, CONFECCIONADO PVC EXPANDIDO, SEM COSTURAS; DEVERÁ HAVER PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. - A CADEIRA DEVERÁ TER PEDAL DE COMANDOS PADRÃO JOYSTICK, MULTIFUNCIONAL, ACIONANDO CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR. O PEDAL DEVERÁ PROPORCIONAR MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, O PEDAL DEVERÁ, AINDA, POSSIBILITAR A PERSONALIZAÇÃO DAS POSIÇÕES DE TRABALHO. ELE DEVE CONTER A OPÇÃO “VOLTA A ZERO”, PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE, COM O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR. - AS ALTURAS MÍNIMA E MÁXIMA DA CADEIRA E DO ENCOSTO DEVERÃO SER ERGONOMICAMENTE ADEQUADAS A PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ESTATURAS, PERMITINDO A COLOCAÇÃO DA BOCA DO PACIENTE AO NÍVEL DO COTOVELO DO OPERADOR SENTADO, EM TODAS AS POSIÇÕES DE TRABALHO. TAL POSIÇÃO DEVE SER OBTIDA ESTANDO O PROFISSIONAL ADEQUADAMENTE SENTADO: PESCOÇO SEM FLEXÃO, EXTENSÃO OU TORÇÃO; ÂNGULO TRONCO-COXA EM TORNO DE 100° (CEM GRAUS) A 110° (CENTO E DEZ GRAUS); BRAÇOS NA POSIÇÃO VERTICAL E ALINHADOS AO TRONCO, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° (NOVENTA GRAUS) A 110° (CENTO E DEZ GRAUS) COM OS ANTEBRAÇOS, PUNHOS EM ALINHAMENTO NATURAL COM OS ANTEBRAÇOS EVITANDO SUA FLEXÃO, EXTENSÃO OU DESVIOS LATERAIS; ÂNGULO COXAS-PERNAS EM TORNO DE 90° (NOVENTA GRAUS) A 120° (CENTO E VINTE GRAUS), COXAS TOTALMENTE APOIADAS SOBRE O ASSENTO E PÉS APOIADOS SOBRE O CHÃO. - REFLETOR - O REFLETOR DEVERÁ TER FONTE DE LUZ FRIA, COM FOCO DE LUZ RETANGULAR E TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LEDS. A FONTE DE LUZ DEVERÁ TER DURAÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) HORAS. - O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ TER 03 LEDS E TRÊS INTENSIDADES: 25.000 (VINTE E CINCO MIL), 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) E 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) LUX. - O REFLETOR DEVERÁ TER SENSOR DE PROXIMIDADE PARA ACIONAMENTO E PARA SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA E PUXADORES BILATERAIS QUE PERMITAM A COLOCAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA DURANTE OS ATENDIMENTOS. DEVERÁ TER, AINDA, PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE AO MANUSEIO E À LIMPEZA. - O CABEÇOTE DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, DEVERÁ POSSIBILITAR GIRO DE 620º			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	(SEISCENTOS E VINTE GRAUS) E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. - EQUIPO ODONTOLÓGICO - O EQUIPO DEVERÁ SER DO TIPO ACOPLADO, CONSTRUÍDO EM POLIETILENO, POLIESTIRENO OU ABS DE ALTO IMPACTO. INDEPENDENTEMENTE DO MATERIAL, A PINTURA DEVE SER ANTICORROSIVA. - O EQUIPO DEVERÁ TER BRAÇO ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO EM SEU CORPO. DEVERÁ TER NEGATOSCÓPIO E PAINEL PAD QUE ATIVA TODOS OS CONTROLES DA CADEIRA E DO REFLETOR: - O EQUIPO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 TERMINAIS: - 1 (UM) TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; - 2 (DOIS) TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO; - 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; - UNIDADE DE ÁGUA - A UNIDADE DE ÁGUA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM ABS INJETÁVEL E ACOPLADA À CADEIRA. - A CUBA DEVERÁ SER REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA, CONTER RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. - NA UNIDADE DE ÁGUA DEVERÁ HAVER FILTRO DE DETRITOS. - A UNIDADE DEVERÁ TER SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO DE 1LITRO PARA ABASTECER OS TERMINAIS DO EQUIPO, QUE PERMITA A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA, GARANTINDO MAIS ECONOMIA. - A UNIDADE DE ÁGUA E A CUBA DEVERÃO SER REBATÍVEIS EM 90° (NOVENTA GRAUS), PERMITINDO A APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. - A UNIDADE DE ÁGUA DEVERÁ TER PORTA-COPO COM SENSOR DE PROXIMIDADE, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO. - A UNIDADE DE ÁGUA DEVERÁ CONTAR, AINDA, COM 2 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO COM MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS E SEM RANHURAS; SENSO UM SISTEMA VENTURI E OUTRO SISTEMA ALTA POTÊNCIA PARA BOMBA A VÁCUO			
24	CAMARA FRIA DE VACINAS ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: FAIXA DE TEMPERATURA: +2 °C A +8 °C, COM PONTO MÉDIO AUTOMÁTICO EM +4 °C (AJUSTÁVEL). CAPACIDADE INTERNA: CERCA DE 280 L, ARMAZENANDO ATÉ 648 DOSES PADRÃO INFLUENZA OU CERCA DE 12.500 DOSES DE AMPOLAS DE 5 ML. DIMENSÕES EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 1800 × 650 × 860 MM (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE); PESO EM TORNO DE 120 KG ESTRUTURA E DESIGN: INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA, 4 GAVETAS DESLIZANTES EM AÇO INOX COM PORTAS INTERNAS DE	UNID.	1	R\$ 21.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	ACRÍLICO PARA REDUZIR PERDA AO ABRIR. PORTA EXTERNA: VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE ("NO FOG") ISOLAMENTO TÉRMICO: 70 MM DE POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC RODÍZIOS COM FREIOS FRONTAIS PARA FACILITAR MOBILIDADE E FIXAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ESTABILIDADE TÉRMICA: COMPRESSOR HERMÉTICO COM CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR INTERNO, ASSEGURANDO TEMPERATURA HOMOGÊNEA, DEGELO AUTOMÁTICO A SECO, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO SEM INTERVENÇÃO MANUAL. CONTROLE, MONITORAMENTO E SEGURANÇA: PAINEL MICROPROCESSADO EM LCD COM INTERFACE FÁCIL, SAÍDA USB PARA REGISTRO DE DADOS ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA — COM BATERIA INTERNA E BOTÃO SILENCIADOR, REDUNDÂNCIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA AUMENTA A CONFIABILIDADE DO SISTEMA. CAPACIDADE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 200 KG. CONTEM: 1 BATERIA DE EMERGÊNCIA FORNECENDO AUTONOMIA DE ATÉ 48 H DURANTE QUEDA DE ENERGIA 1 PEN DRIVE PARA LOGGING DE TEMPERATURA, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO 1 DISCADORA AUTOMÁTICA (INDREL CALL) PARA ENVIAR NOTIFICAÇÕES VIA TELEFONE A ATÉ 9 NÚMEROS MEGABRECHO.COM.BR 1 PAINEL TOUCH COM GRÁFICOS, MONITORAMENTO MULTI-SENSOR DE ATÉ 6 PONTOS 1 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CHAVE DE SEGURANÇA NA PORTA, CALIBRAÇÃO RBC E QUALIFICAÇÕES QI/QO/QP CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO DE CLASSE II CERTIFICAÇÕES ISO 13485, E ATENDENDO PADRÕES FDA/CE CONSTRUÇÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA, SEM CFCS REGISTRO NA ANVISA COMO EQUIPAMENTO DE CLASSE II CERTIFICAÇÕES ISO 13485, E ATENDENDO PADRÕES FDA/CE CONSTRUÇÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA, SEM CFCS.			
25	CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL (ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX) - TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX, LISO, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. ACOMPANHA: 01 BALDES EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ≥ 5 LITROS, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; 01 BACIAS EM	UNID.	1	R\$ 1.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE ≥ 3 LITROS, REMOVÍVEL, ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS; PÉS COM RODÍZIOS DE 3", NO MÍNIMO 4 (QUATRO) UNIDADES, SENDO PELO MENOS 2 (DOIS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO (FREIO). DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR; COM REGISTRO ANVISA			
26	CARRO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, TAMPO SUPERIOR EM POLÍMERO LISO, DIVIDIDO EM 02 MÓDULOS REBAIXADOS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. POSSUI NO MÍNIMO 4 GAVETAS EXTRAÍVEL, FABRICADA EM AÇO, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO ORGANIZADO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS. ITENS INCLUSOS: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA, VEM COM SISTEMA DE LACRE E PUXADORES EMBUTIDOS. BANDEJA COM SISTEMA DE GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR. DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS, E MÍNIMO 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2	R\$ 4.200,00
27	CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR; ESTRUTURA: LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM SUPERFÍCIE LISA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, EM AÇO INOX; CABECEIRA MÓVEL, COM AJUSTE MANUAL, PERMITINDO ELEVACÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE; COLCHÃO COMPATÍVEL COM O LEITO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE; BASE REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS $\geq 4"$, DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO (FREIO); DOTADA DE PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO DANOS A PAREDES E PORTAS; ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOS OU SUPERFÍCIES CORTANTES; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	4	R\$ 3.100,00
28	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL: KIT COMPLETO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, COMPOSTO POR ITENS ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO, COMPONENTES FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO),	UNID.	1	R\$ 1.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INTERNOS: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • 01 (UM) BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL; COM SACO PLÁSTICO VINIL DE 90 LITROS • 01 (UM) ESPREMEDOR PARA MOP, COMPATÍVEL COM O BALDE; • 01 (UM) SUPORTE PARA MOP; • 01 (UM) MOP OU REFIL COMPATÍVEL; • 01 (UM) CABO PARA MOP, EM MATERIAL RESISTENTE; • 01 (UM) PLACA SINALIZADORA DE "PISO MOLHADO"; • 01(UM) 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO			
29	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: PRÁTICO: VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE PORTÁTIL: POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE DESIGN ARROJADO: SUPORTE PARA 4 COPOS COPO NEBULIZADOR TURBO: GRADUADO E COM ALTO PODER DE NÉVOA INTENSIDADE DA NÉVOA: INTENSA SUPORTE COM RODÍZIOS: SIM CERTIFICAÇÃO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO RESTRIÇÃO A MEDICAMENTOS: NÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS ITENS INCLUSOS: • 01 INALADOR • 04 MÁSCARAS ADULTO • 04 MÁSCARAS INFANTIL • 04 COPOS NEBULIZADORES TURBO • 04 MANGUEIRAS DE AR	UNID.	1	R\$ 1.600,00
30	CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO CARBONO DE 1M ³	UNID.	3	R\$ 1.445,00
31	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. MEDIDA APROXIMADA: 40 X 30 CM CAPACIDADE APROXIMADA: 3.200 ML	UNID.	1	R\$ 291,04
32	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS COM POTÊNCIA DE 2.0 HP DESCRIÇÃO APROXIMADA: TENSÃO: BIVOLT (127V/220V) PRESSÃO MÁXIMA: ≥ 120 PSI / 8.3 BAR * DESLOCAMENTO: 9 PCM / 255 LPM * ROTAÇÃO: 1750 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A) 1M RESERVATÓRIO ≥ 100 L	UNID.	1	R\$ 7.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	VAZÃO $\geq$ 260 L/MIN • PRESSÃO MÁXIMA: 140 LBF/POL² • RESERVATÓRIO $\geq$ 100 LITROS PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; * CABEÇOTE EM LIGA DE ALUMÍNIO NAVAL COM ALTA RESISTÊNCIA E CORROSÃO; * APRESENTA UM FUNCIONAMENTO A PISTÃO ISENTO DE ÓLEO; * POSSUI FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO; * ANÉIS DE PISTÕES EM PTFE NÃO GRAFITADO; REGISTRO NO INMETRO			
33	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): MICROCOMPUTADOR COMPACTO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPACTO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA, ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, VEDADA QUALQUER INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO OU FICHA TÉCNICA ESPECÍFICA. PROCESSADOR ARQUITETURA X86-64; DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PROCESSADORES DE CLASSE CORPORATIVA INTERMEDIÁRIA/AVANÇADA ATUALMENTE DISPONÍVEIS NO MERCADO; MÍNIMO DE: 14 (QUATORZE) NÚCLEOS FÍSICOS, ADMITIDA ARQUITETURA HÍBRIDA OU EQUIVALENTE; 20 (VINTE) THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO MÍNIMA DE 4,8 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 24 MB; PROJETO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS COMPACTOS CORPORATIVOS, PRIORIZANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO E MULTITAREFA. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO E COM O FORMATO COMPACTO DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR INTEGRALMENTE OS RECURSOS EXIGIDOS NESTE ITEM; SEM EXIGÊNCIA OU REFERÊNCIA A CHIPSET, MARCA OU MODELO ESPECÍFICO. MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; TECNOLOGIA DDR4 OU DDR5 OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD); CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; INTERFACE NVME PCIE OU SUPERIOR. VÍDEO CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU DEDICADO; SUPORTE MÍNIMO À RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO. CONECTIVIDADE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONECTIVIDADE SEM FIO: PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. PORTAS E INTERFACES (MÍNIMO) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, FRONTAIS E TRASEIRAS; SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O MONITOR OFERTADO (HDMI,	UNID.	15	R\$ 6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES); CONECTOR DE ÁUDIO. SISTEMA OPERACIONAL PROFISSIONAL, 64 BITS, COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO; DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO. GABINETE FORMATO COMPACTO (SMALL FORM FACTOR, MICRO OU EQUIVALENTE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CERTIFICADA. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE OU EQUIVALENTE. PERIFÉRICOS MOUSE CONEXÃO USB COM FIO; SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL); CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; ACOMPANHA MOUSEPAD. TECLADO CONEXÃO USB COM FIO; PADRÃO ABNT2 – PORTUGUÊS BRASIL; MÍNIMO DE 107 TECLAS; AJUSTE DE INCLINAÇÃO; RESISTÊNCIA A RESPINGOS DE LÍQUIDOS. MONITOR MONITOR DE VÍDEO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TAMANHO MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS; TIPO DE PAINEL IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS; BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL; REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: 1 PORTA HDMI; 1 PORTA DISPLAYPORT OU EQUIVALENTE; 1 PORTA VGA OU EQUIVALENTE; AJUSTES ERGONÔMICOS MÍNIMOS: INCLINAÇÃO E/OU ALTURA; CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS OU ENERGÉTICAS RECONHECIDAS (ENERGY STAR, EPEAT, TCO OU EQUIVALENTES).			
34	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, VEDADA QUALQUER INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO OU TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TELA TAMANHO MÍNIMO: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920 x 1080); TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. PROCESSADOR PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 OU EQUIVALENTE; MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; FREQUÊNCIA E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, MULTITAREFA E APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS. MEMÓRIA MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8 GB DDR4 OU SUPERIOR; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD, PADRÃO NVME OU SUPERIOR;	UNID.	4	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. VÍDEO CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA OU DEDICADA, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO, MULTIMÍDIA E NAVEGAÇÃO; SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD. CONECTIVIDADE REDE SEM FIO PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR; BLUETOOTH INTEGRADO; CONECTOR DE REDE ETHERNET POR MEIO FÍSICO OU ADAPTADOR. PORTAS DE CONEXÃO MÍNIMO DE: 01 PORTA HDMI; 01 PORTA USB-C; 02 PORTAS USB-A; 01 CONECTOR PARA FONE/MICROFONE; LEITOR DE CARTÕES OU EQUIVALENTE. MULTIMÍDIA WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P); MICROFONE EMBUTIDO; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. BATERIA E ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO MÓVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CERTIFICAÇÕES COMPATÍVEL COM PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA RECONHECIDOS NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
35	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CAPACIDADE: 5 LITROS POR MINUTO CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 91% ± 4% PRESSÃO DE SAÍDA: 40~70 KPA NÍVEL DE RUÍDO: 48 DB TIPO: CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO NEBULIZAÇÃO: SISTEMA INTEGRADO	UNID.	2	R\$ 5.200,00
36	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL) ALIMENTAÇÃO: 110/220 V TIPO DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA (BTE) IMPEDÂNCIA: 20-200 OHMS (AJUSTE AUTOMÁTICO DAS FASES DA ONDA) FREQUÊNCIA CARDÍACA EXIBIDA: 10-300 BPM DISPLAY: LCD COLORIDO 4,3" TEMPO DE CARGA: < 5 SEGUNDOS PARA 150 J PRONTIDÃO PARA DESCARGA (ENERGIA MÁXIMA): ATÉ 30 SEGUNDOS	UNID.	1	R\$ 8.679,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	TEMPO DE DESCARGA: < 240 MS GABINETE: POLÍMERO DE ALTO IMPACTO, TOTALMENTE ISOLADO IDIOMA: PORTUGUÊS (OPCIONAIS: INGLÊS E ESPANHOL) TEMPERATURA AMBIENTE: 0 °C A 50 °C UMIDADE RELATIVA: 5% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO: CF GRAU DE PROTEÇÃO: IP56 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ARMAZENAMENTO INTERNO: 4 GB OU MAIS DE 1000 EVENTOS DISPLAY LCD COLORIDO ±4,0 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - INMETRO REGISTRO DE EVENTOS, CURVAS, DATA E HORA ITENS INCLUSOS: 01 DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ELETRODOS AUTOADESIVOS (ADULTO E/OU INFANTIL) 01 BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL 01 CARREGADOR DE BATERIA (100-240 VAC) 01 CABO USB 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA			
37	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO APROXIMADO DE 6 A 8 HORAS. TEMPO APROXIMADO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS. - TEMPO PARA DESTILAR APROXIMADO 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS. - NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. - CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 4 LITROS E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. -	UNID.	1	R\$ 1.140,00
38	DETECTOR FETAL: ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1X BATERIA ALCALINA 9V (NÃO RECARREGÁVEL); AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2 VA. POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. INCLUI SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 15 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO. INTERFACE COM DISPLAY LCD E BACKLIGHT PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO DO FETO, NÍVEL DA BATERIA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO E A SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FAIXA DE MEDIÇÃO DA FCF: 30 A 240 BPM. ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM.	UNID.	3	R\$ 760,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM². TRANSDUTOR 2 MHZ IP68 (OPCIONAL). GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA.			
39	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADA DE DOIS DEGRAUS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, MÍNIMO 22 X 1,5MM, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX, ANTIDERRAPANTE COM REFORÇO TUBULAR ENTRE OS DEGRAUS E PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES - DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40M X 0,40M.	UNID.	7	R\$ 429,43
40	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UNID.	1	R\$ 470,00
41	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: • ALTA PRECISÃO: ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM TOLERÂNCIA DE ±3 MMHG. • ERGONOMIA PROFISSIONAL: PÊRA E MANGUITO EM PVC QUE FAVORECEM MEDIÇÕES ÁGEIS E CONFORTÁVEIS. • BRAÇADEIRA ADULTO: FAIXA DE 18 A 35 CM COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. • PORTABILIDADE: ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE.	UNID.	10	R\$ 120,00
42	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL: ALTA PRECISÃO: ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM TOLERÂNCIA DE ±3 MMHG. ERGONOMIA PROFISSIONAL: PÊRA E MANGUITO EM PVC QUE FAVORECEM MEDIÇÕES ÁGEIS E CONFORTÁVEIS. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 22,5 X 7,5 TAMANHO DO MANGUITO: 18X36,5 CM; PORTABILIDADE: ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE	UNID.	1	R\$ 150,00
43	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO: • ALTA PRECISÃO: ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM TOLERÂNCIA DE ±3 MMHG. • ERGONOMIA PROFISSIONAL: PÊRA E MANGUITO EM PVC QUE FAVORECEM MEDIÇÕES ÁGEIS E CONFORTÁVEIS. MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 70,0 X 18,0 CM ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 34 A 52 CM TAMANHO DO MANGUITO: 16,0 X 34,5 CM • . • PORTABILIDADE: ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE.	UNID.	1	R\$ 185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

44	ESTADIÔMETRO; MEDIDOR DE ALTURA ATÉ 2,20 METROS; - POSSUI MOLA RETRÁTIL E VISOR FRONTAL. CAMPO DE MEDIÇÃO: 0 A 200 CM. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO ABS INJETADO, FITA DE MEDIÇÃO METÁLICA	UNID.	2	R\$ 249,00
45	ESTANTE: ESTANTE FABRICADA EM AÇO RESISTENTE CHAPA 26, COM SEIS PRATELEIRAS QUE SUPOORTAM ATÉ 20 KG CADA, IDEAL PARA ORGANIZAR DIVERSOS ITENS COM DURABILIDADE E SEGURANÇA. COM 190 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 28 CM DE PROFUNDIDADE, SUA ESTRUTURA ROBUSTA É PERFEITA PARA USO RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL. ACABAMENTO GALVANIZADO.	UNID.	12	R\$ 412,00
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL: ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL DUPLO COMPOSTO POR PEÇA TORÁCICA DUPLA COM DIAFRAGMAS DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE AUSCULTADORES AURICULARES ANATÔMICOS TUBOS FLEXÍVEIS EM MATERIAL DE ELEVADA QUALIDADE ACÚSTICA, PROPORCIONANDO ADEQUADA TRANSMISSÃO SONORA, LIVRE DE LÁTEX.	UNID.	10	R\$ 160,00
47	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: SUPORTE P PEDESTAL E RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI BRANCA; CÚPULA EM ALUMÍNIO; RODÍZIOS DE PLÁSTICO; MODELO: PEDESTAL; AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE; HASTE FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ; REGULAGEM DE ALTURA:MÁXIMA 135CM/MÍNIMA: 85CM; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DA LÂMPADA: 110 OU 220 V; INTERRUPTOR (LIGA-DESLIGA);	UNID.	5	R\$ 598,63
48	FOGÃO: FOGAO DE PISO 4 BOCAS FOGÃO DE PISO 4 BOCAS MAXI VÍTREO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, COM ESTUFA, VIDRO NA PORTA DO FORNO E ESTUFA, TREMPES DUPLAS EM FERRO FUNDIDO, MESA DE VIDRO, LUZ NO FORNO, PUXADOR NA PORTA DO FORNO E ESTUFA EM ALUMÍNIO, PORTAS REMOVÍVEIS, DUAS GRADES DESLIZANTES NO FORNO COR INOX: COM EFICIÊNCIA ENEGERTICA A.	UNID.	1	R\$ 1.625,00
49	FORNO DE MICRO-ONDAS: MICROONDAS – 20 L	UNID.	1	R\$ 604,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	COR: BRANCO POTÊNCIA: MINIMO DE 1000W CAPACIDADE: 20 LITROS AUTO DESCONGELAMENTO: NÃO ESPECIFICADO. PAINEL: SIM DIGITAL FUNÇÃO: PRATO GIRATÓRIO SIM RELÓGIO SIM TRAVA DE SEGURANÇA SIM OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESPECIFICADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 X MICRO-ONDAS 20 LITROS DIMENSÕES (L X A X P): 29 X 38,5 X 49 CM (EMBALAGEM) PESO: 11,00 KG (EMBALAGEM) GARANTIA: PRAZO DE GARANTIA 01 ANO			
50	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. POSSUI BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUA: ± 5 MINUTOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6 MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V. MATERIAL DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL APROXIMADA – ± 120 MINUTOS. POSSUI RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO MATERIAL DA PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360º SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.	UNID.	3	R\$ 866,89
51	GELADEIRA/REFRIGERADOR: TECNOLOGIA: INVERTER PAINEL DE CONTROLE: EXTERNO FORMATO DUPLEX: (2 PORTAS) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM GAVETAS: 2 GAVETAS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NÍVEL “A” OU SUPERIOR PORTA OVOS: SIM Nº DE PORTAS: 2 TIPO DE DEGELO: FROST FREE PORTA LATAS: NÃO ALARME DE PORTA ABERTA: SIM CAPACIDADE MÉDIA - 390 A 450L PÉS NIVELADORES: SIM DISPLAY: TOUCH SCREEN	UNID.	2	R\$ 4.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO VOLTAGEM: 127 V.			
52	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DESCRIÇÃO GERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DE MÉDIO E ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO, ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, VEDADA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO OU FICHA TÉCNICA ESPECÍFICA. IMPRESSÃO E CÓPIA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: MÍNIMO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX) INTEGRADA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1.200 X 1.200 DPI; FUNÇÕES DE CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO, MÚLTIPLAS CÓPIAS E ORGANIZAÇÃO BÁSICA DE DOCUMENTOS. DIGITALIZAÇÃO SCANNER INTEGRADO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: COMPUTADOR; E-MAIL; PASTA DE REDE; DISPOSITIVO USB; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO. TELA E INTERFACE DISPLAY INTEGRADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; INTERFACE GRÁFICA QUE PERMITA NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS. CONECTIVIDADE INTERFACE DE REDE ETHERNET; INTERFACE USB; COMPATIBILIDADE COM IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR PROTOCOLOS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO. MANUSEIO DE PAPEL	UNID.	10	R\$ 4.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; BANDEJA AUXILIAR OU MULTIUSO; SAÍDA DE PAPEL COMPATÍVEL COM O VOLUME DO EQUIPAMENTO; SUPORTE A FORMATOS PADRÃO DE PAPEL UTILIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CICLO DE TRABALHO CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO COMPATÍVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADEQUADO A USO INTENSIVO. CONSUMÍVEIS TONER INICIAL INCLUSO; DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO NO MERCADO NACIONAL; COMPONENTES PROJETADOS PARA USO PROLONGADO, REDUZINDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO FREQUENTE. SEGURANÇA E GESTÃO RECURSOS BÁSICOS DE SEGURANÇA PARA USO EM REDE; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA; ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
53	LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA COM ILUMINAÇÃO DE 2,2V CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA* DISPONÍVEL NA COR PRATA	UNID.	5	R\$ 70,00
54	LASER PARA FISIOTERAPIA: MODOS DE OPERAÇÃO: - TENS CONVENCIONAL - TENS VIF - TENS BURST - FES SINCRONIZADO - FES RECÍPROCO - FES SINCRONIZADO VIF - FES RECÍPROCO VIF FREQUÊNCIA: 0,5-250 HZ DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50-500 µS VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) 127/220V 50/60HZ; POSUI 2 CANAIS MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO COM REGISTRO ANVISA:	UNID.	1	R\$ 2.086,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	ITENS INCLUSOS 01 CABO PP FÊMEA IEC – 2 X 0,5 X 1,5CM – REF. 501/8 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA – INJETADO 04 ELETRODOS CONDUTIVOS DE BORRACHA DE 5 X 3CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100G – REGISTRO ANVISA Nº 80122200001 – FABRICANTE: RMC GEL CLÍNICO ,CONTEM 01 MALETA PARA TRANSPORTE			
55	LONGARINA: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CADEIRA TIPO LONGARINA POLIPROPILENO 4 LUGARES - MEDIDAS MÍNIMAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PÉS / SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO - CROMADOS. BARRA EM PINTURA. COR PRETA	UNID.	20	R\$ 950,00
56	MESA RETA PÉ PAINEL 1500X700 C/ GAVETEIRO FIXO: MESA RETA PÉ PAINEL 1500MM (C) X 700MM (L) X 755MM COM DISTANCIADOR. TAMPO ENCABEÇADO ESPESSURA DE 40MM, SENDO 15MM NO TAMPO PRINCIPAL E ENGROSSADO COM 25MM EM TIRAS DE 100MM LARGURA EM TODO CONTORNO, FIXADOS ENTRE SI POR GRAMPOS, COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE RE-FLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTORNO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. TAMPO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTORNO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS	UNID.	12	R\$ 890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. PÉS LATERAIS CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 27MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DEN-SIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16” X 1” SEXTAVADO E BUCHAS PLÁSTICAS. POSSUI SUPORTE PARA ELEVAÇÃO DO TAMPO. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UTILIZASE BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS MINIFIX COM TAMBOR DE GIRO DE 15MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 PARA UNIÃO DOS PÉS AO PAINEL FRONTAL. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS. LATERAIS CONFECCIONADAS COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 0.5MM NO CONTO FRONTAL, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. MONTANTE DE FIXAÇÃO CONFECCIONADAS COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC. FIXADO ÀS LATERAIS POR CAVILHA E PARAFUSO CHIPBOARD COM FITA DE BORDA DE 0.5MM EM UMA FASE. FRENTES DE GAVETAS CONFECCIONADAS COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "HOT MELT", acabamento na cor semelhante ao revestimento chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), FUNDO BASE COM ESPESSURA DE 3MM CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA COM A FACE PRINCIPAL EM ACABAMENTO SEMIFOSCO. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO E CILINDRO DE 17MM DE DIÂMETRO. FIXAÇÃO FRONTAL DA FECHADURA E TRAVAMENTO APENAS DA PRIMEIRA GAVETA POR TRAVA DE CHAPA DE AÇO. CONTÉM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO E ROTAÇÃO DE 180°. CORREDIÇA DE 350MM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ROLDANAS EM NYLON DE FÁCIL INSTALAÇÃO E FIXADO ÀS LATERAIS DA GAVETA E DO GAVETEIRO POR MEIO DE PARAFUSOS CHIP CABEÇA CHAPA PHILIPS COM ACABAMENTO BICROMATIZADO. AS GAVETAS POSSUEM CANAIS, ONDE SÃO ENCAIXADAS AOS TRILHOS, FORMANDO UM SISTEMA DESLIZANTE. PUXADORES: PUXADORES TIPO "ALÇA" CONFECCIONADOS EM POLÍMERO.			
57	MESA DE EXAMES: MESA DE EXAME CLÍNICO COM LEITO ESTOFADO DE ± 70CM DE LARGURA E CABECEIRA REGULÁVEL; ESPUMA D26 COM 7MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM CORANO, COM OPÇÃO DE CORES PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS COM 2 GAVETAS EM METAL SOB O LEITO ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" ¼ X 1,20 M. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; SUPORTA ATÉ 150 KG.	UNID.	4	R\$ 1.675,00
58	MESA DE MAYO: EM TUBO AÇO CARBONO 7/8" X 1,20MM, BANDEJA REMOVÍVEL AÇO INOX 48 X 33 CM, HASTE EM TUBO AÇO INOX 5/8" X 1,20MM; PINTURA: BASE INFERIOR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PÉS: RODÍZIOS DE BOLA 2"; ALTURA AJUSTÁVEL: MÍN.: 0,85 - MÁX.: 120 CM.	UNID.	2	R\$ 435,00
59	MESA REUNIÃO OVAL DIMENSÕES: 2500X1100X740MM:	UNID.	1	R\$ 1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

MESA REUNIÃO OVAL TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTORNO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS M6X12. O TAMPO POSSUI DOIS FUROS PARA PASSAGEM DE FIO SENDO UM FURO NO VÉRTICE E UM FURO NO LADO RETO. PAINEL FRONTAL COM 350MM DE ALTURA, CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTORNO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6). ESTRUTURA EM COLUNAS METÁLICAS COMPOSTAS DE CHAPA CONFORMADAS DE ESPESSURA 0.9MM HORIZONTAL COM DISTÂNCIA ENTRE SI DE 102MM, FORMANDO ASSIM DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE SUPERIOR EM TUBO 30X20. BASE CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1.5MM REPUXADA. CALHA DE FECHAMENTO EXTERNO SACÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA 0,6MM DOBRADA. SISTEMA DE UNIÃO ENTRE AS PEÇAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG MAG. NIVELADORES COM DIMENSÃO DE 27MM E ALTURA DE 15MM, INJETADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO ZINCADO BRANCO DE 5/16” X 1” SEXTAVADO. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UTILIZA-SE PARAFUSOS M6X12 E PARAFUSOS MINIFIX COM TAMBOR DE GIRO DE 15MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 PARA UNIÃO DAS ESTRUTURAS AO PAINEL FRONTAL. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT..			
60	MESA GINECOLÓGICA: CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO , LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ENCOSTO REGULÁVEL E APOIO PARA OS PÉS; REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS DE DESINFECÇÃO ALTURA: REGULAGEM DE ALTURA NO SUPORTE PARA PERNAS POR MANÍPULOS; ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM TECIDO CORANO ACOMPANHA: GABINETE MDF - 2 PORTAS E 3 GAVETAS CUBA AÇO INOX - MATERIAL DO GABINETE: MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UNID.	2	R\$ 2.475,00
61	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS DIMENSÕES: 700MM (A) X 460MM (L) X 450MM (P). GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS. TAMPO ENCABEÇADO ESPESSURA DE 40MM, SENDO 15MM NO TAMPO PRINCIPAL E ENGROSSADO COM 25MM EM TIRAS DE 100MM LARGURA EM TODO CONTO, FIXADOS ENTRE SI POR GRAMPOS, COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. TAMPO FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS (M6) ROSQUEADAS AO TAMPO E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE	UNID.	10	R\$ 585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 1MM EM TODO CONTORNO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO “HOT MELT”, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. CORPO (2 LATERAIS, BASE E FUNDO) CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. 04 FRENTES DE GAVETAS CONFECCIONADAS COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, (CORES SOLIDAS E MADEIRADAS), COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO E CILINDRO DE 17MM DE DIÂMETRO. FIXAÇÃO FRONTAL DA FECHADURA E TRAVAMENTO APENAS DA PRIMEIRA GAVETA POR TRAVA DE CHAPA DE AÇO. CONTÉM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA “ES-CAMOTEÁVEL” COM ACABAMENTO PRETO E ROTAÇÃO DE 180°. CORREDIÇA DE 350MM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ROLDANAS EM NYLON DE FÁCIL INSTALAÇÃO E FIXADO ÀS LATERAIS DA GAVETA E DO GAVETEIRO POR MEIO DE PARAFUSOS CHIP CABEÇA CHAPA PHILIPS COM ACABAMENTO BICROMATIZADO. AS GAVETAS POSSUEM CANAIS, ONDE SÃO ENCAIXADAS AOS TRILHOS, FORMANDO UM SISTEMA DESLIZANTE. RODÍZIOS DUPLOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM EIXO GIRATÓRIO E BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA ESTAMPADA, FIXADOS AO MÓVEL POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES CABEÇA PANELA. LATERAIS E MONTANTES FIXADOS POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	15MM EM AÇO ZAMAK COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20MM, POSSUINDO AINDA CAVILHAS DE MADEIRA DE Ø8X30MM, E DEMAIS PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO PUXADORES: PUXADORES TIPO "ALÇA" CONFECCIONADOS EM POLÍMERO. TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM 04 BANHOS QUÍMICOS E QUE A PRÓPRIA INDÚSTRIA POSSUA O EQUIPAMENTO PARA TAL PROCESSO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRAS DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.			
62	MOCHO: CADEIRA TIPO MOCHO - CAIXA ALTA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -ERGONÔMICA; ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA COBERTOS POR ESPUMA INJETADA COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE REDONDO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; DIAMENTRO DO ASSENTO: 38 CM, ESPESSURA DO ASSENTO: 8CM; BASE GIRATÓRIA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, -MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS; -POSSUIR BRAÇOS; APOIO DE PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS. COR: PRETA. PESO SUPORTADO NO MINIMO 1500 KG. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO INMETRO	UNID.	5	R\$ 740,00
63	NEBULIZADOR PORTÁTIL: PRATICO: VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE, PORTÁTIL: ALÇA PARA TRANSPORTE, DESIGN ARROJADO: SUPORTE PARA 4 COPOS, COPO NEBULIZADOR TURBO: GRADUADO E COM ALTO PODER DE NEVOA, SUPORTE COM RODÍZIOS, CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	UNID.	2	R\$ 1.803,50
64	NEGATOSCÓPIO: NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS, EM AÇO CARBONO. FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DO RAIOS X POR ROLETES. 2 LÂMPADAS LED 15W CADA, PLUG BIPOLAR. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 47CM X 38CM X 9CM (COMP X LARG X PROF). VOLTAGEM: 220V	UNID.	2	R\$ 759,96
65	NO BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): UM EQUIPAMENTO DE NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1200 VA QUE ACEITA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (FUNCIONA COM REDES ELÉTRICAS DE 115 V OU 220 V SEM NECESSIDADE DE AJUSTE MANUAL) E ENTREGA UMA SAÍDA ESTABILIZADA EM 115 V. ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	12	R\$ 937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	COSTUMA CONTAR COM ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ENERGIA, PICOS DE TENSÃO, RUÍDOS ELÉTRICOS E VARIAÇÕES DE TENSÃO. ELE NORMALMENTE INCLUI 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PERMITINDO CONECTAR MÚLTIPLOS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE, E OFERECE AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 55 MINUTOS EM CARGA MODERADA, COMO UM COMPUTADOR COM MONITOR OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO. FUNÇÕES ADICIONAIS COMUNS INCLUEM: • AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. • BATTERY SAVER, UMA FUNÇÃO QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DA BATERIA, EVITANDO RECARGAS DESNECESSÁRIAS. RESUMO TÉCNICO: POTÊNCIA NOMINAL: 1200 VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 V) SAÍDA: 115 V ESTABILIZADOS TOMADAS: CERCA DE 6 (PADRÃO NBR) FILTROS INTERNOS / ESTABILIZADOR / PROTEÇÕES ELÉTRICAS AUTONOMIA ESTIMADA: ATÉ 55 MINUTOS EM USO MODERADO RECURSOS INTELIGENTES: AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, BATTERY SAVER			
66	OTOSCÓPIO SIMPLES: OTOSCÓPIO DE PAREDE COM LÂMPADA DE XENON LED COM PELO MENOS 3.5V, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, RESISTENTE À IMPACTOS, ÓTICA EM VIDRO E ILUMINAÇÃO BRILHANTE. ACOMPANHA CABO ELÉTRICO COM EXPANSÃO EM ESPIRAL, SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE LUZ COM REGULAGEM DE INTENSIDADE, FÁCIL MANUSEIO, CONJUNTO COMPLETO PARA PRONTO USO. REGISTRO MS.	UNID.	6	R\$ 4.000,00
67	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL; MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SPO₂ E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS MEDIDOS; COM TECNOLOGIA OLED. INDICAÇÃO VISUAL DE PULSO; OPERAÇÃO SIMPLES, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO; TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES CLÍNICOS;			R\$ 169,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	PRECISÃO ADEQUADA PARA USO MÉDICO; AJUSTE AUTOMÁTICO OU MANUAL DE BRILHO DO VISOR, QUANDO APLICÁVEL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA; ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO;	UNID.	10	
68	PAPAGAIO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 01 LITRO IDEAL PARA COLETAR A URINA.	UNID.	1	R\$ 300,00
69	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA: PRANCHA LONGA DE USO PROFISSIONAL PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; SUPERFÍCIE LISA, RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO EXAMES DE IMAGEM SEM REMOÇÃO DO PACIENTE; BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS; POSSUIR ORIFÍCIOS LATERAIS E INFERIORES PARA PEGA E FIXAÇÃO DE TIRANTES; COMPATÍVEL COM CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA; CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; FLUTUÁVEL, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES AQUÁTICOS, QUANDO APLICÁVEL; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	UNID.	1	R\$ 795,00
70	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROJETOR MULTIMÍDIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO A AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, ADMITIDA A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, VEDADA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO OU FICHA TÉCNICA ESPECÍFICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	1	R\$ 3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA LCD, DLP OU EQUIVALENTE, CAPAZ DE PROPORCIONAR IMAGENS NÍTIDAS E ADEQUADAS A AMBIENTES INTERNOS; BRILHO LUMINOSO: MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS ANSI; RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768) OU SUPERIOR; FORMATO DE TELA: COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO 4:3, COM SUPORTE A OUTROS FORMATOS; FONTE DE LUZ: LÂMPADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ: MÍNIMA DE 10.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU EQUIVALENTE; ALTO-FALANTE INTEGRADO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 W; CONECTIVIDADE MÍNIMA: 1 (UMA) ENTRADA HDMI; 1 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO ADICIONAL COMPATÍVEL; INSTALAÇÃO E USO: COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM MESA OU TETO, COM AJUSTES DE PROJEÇÃO QUE PERMITAM ADEQUADO POSICIONAMENTO DA IMAGEM; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA; ESTRUTURA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. ACESSÓRIOS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONTROLE REMOTO; CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
71	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): BALÃO (RESERVATÓRIO AUTOINFLÁVEL): VOLUME: 1,5 LITROS RETORNO ELÁSTICO EFICIENTE PARA VENTILAÇÃO CONTÍNUA MÁSCARA FACIAL – TAMANHO 5 (ADULTO) ADAPTAÇÃO ANATÔMICA COM VEDAÇÃO EFICAZ BORDA MACIA PARA CONFORTO DO PACIENTE E VEDAÇÃO SEGURA COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO EM SUPORTE VENTILATÓRIO MANUAL VÁLVULA UNIDIRECIONAL (POP-OFF/ALÍVIO DE PRESSÃO): LIMITADOR DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA A 60 CM H₂O, EVITANDO BAROTRAUMA PULMONAR ESSENCIAL EM PACIENTES COM COMPLACÊNCIA PULMONAR REDUZIDA OU SUSCETÍVEIS A LESÕES POR HIPERINSUFLAÇÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO (COMPATÍVEL):	UNID.	2	R\$ 329,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	CONECTOR PADRÃO PARA ACOPLAMENTO DE BOLSA RESERVATÓRIO (NÃO INCLUSA NESTE MODELO, SE NÃO ESPECIFICADO) ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE E MANUSEIO: FACILITA A PEGADA E O CONTROLE DO OPERADOR EM CONDIÇÕES DE EMERGÊNCIA AUMENTA A ESTABILIDADE E ERGONOMIA DURANTE USO PROLONGADO CONECTORES PADRÃO 15/22 MM CONFORME ISO 5356-1 INDICAÇÕES DE USO: VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES ADULTOS (>30 KG) EM:			
72	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU): SACO RESERVATÓRIO (DESCARTÁVEL) EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL) MÁSCARA DE SILICONE BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL MEMBRANAS EM SILICONE VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF) VÁLVULA PARA BOLSA DE AR MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA OS REANIMADORES PULMONARES MANUAL MISSOURI® SÃO EMBALADOS TODOS EM ACESSÓRIOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA (NORMAL UTILIZADA) BOLSA COM ZÍPER (MEDIANTE PEDIDO) ITENS INCLUSO: 01 REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO MISSOURI É COMPOSTO POR: 01 SACO RESERVATÓRIO (DESCARTÁVEL); 01 EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL); 01 MÁSCARA DE SILICONE ; 01 BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL DE 500ML; 01 MEMBRANAS EM SILICONE; 01 VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF); 01 VÁLVULA PARA BOLSA DE AR; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	2	R\$ 515,00
73	RELÓGIO DE PAREDE: RELÓGIO ANALÓGICO COM DIÂMETRO DE 35 CM, IDEAL PARA SER O DESTAQUE EM QUALQUER AMBIENTE. CONSTRUÍDO EM PVC RESISTENTE E VIDRO AUTÊNTICO. MÁQUINA CONTÍNUA SEM RUÍDO, PERFEITO PARA AMBIENTES SILENCIOSOS.	UNID.	1	R\$ 94,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

74	SELADORA: SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: TUBO AÇO, VOLTAGEM: BIVOLT, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA EM CHAPA AÇO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, COMPRIMENTO SELAGEM: 700 MM.	UNID.	1	R\$ 1.850,00
75	TELEVISOR: TELEVISOR DE 50 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED E RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160), OFERECENDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. POSSUI ENTRADAS HDMI (MÍNIMO 3), USB (MÍNIMO 2), CONEXÃO WI-FI INTEGRADA E COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE STREAMING (SMART TV). PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO (COMO TIZEN, WEBOS, ANDROID TV OU SIMILAR).	UNID.	1	R\$ 2.781,42
76	TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO: DIGITAL EMITE SINAIS SONOROS TEMPO DE MEDIÇÃO 3 SEGUNDOS PILHAS AAA MIRA LASER DE ALTA PRECISÃO PRECISÃO E RESOLUÇÃO 0,1°C FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 43°C MEMÓRIA 32 MEDIÇÕES PRODUTO COM REGISTRO ANVISA	UNID.	1	R\$ 149,00
77	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: ▣ EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE USO PROFISSIONAL; ▣ FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO DE 1 MHZ E 3 MHZ, SELECIONÁVEIS; INDICADO PARA TRATAMENTOS EM TECIDOS PROFUNDOS (1 MHZ) E SUPERFICIAIS (3 MHZ); MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO; AJUSTE DE INTENSIDADE CONFORME PROTOCOLO TERAPÊUTICO; TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL PARA CONTROLE DO TEMPO DE APLICAÇÃO; TRANSDUTOR ERGONÓMICO, COM CABEÇOTE RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO, DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA COM MONITORIZAÇÃO DO CONTATO DO TRANSDUTOR; EQUIPAMENTO PORTÁTIL E COMPACTO;	UNID.	1	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS • 01 (UM) TRANSDUTOR COMPATÍVEL COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • SUPORTE PARA TRANSDUTOR, QUANDO APLICÁVEL; • GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, QUANDO PREVISTO NO FORNECIMENTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES			
78	VENTILADOR DE TETO/PAREDE: VENTILADOR DE TETO OU PAREDE, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; DIÂMETRO DAS PÁS COMPATÍVEL COM VENTILAÇÃO EFICIENTE DO AMBIENTE; CONJUNTO DE MÍNIMO 03 (TRÊS) PÁS, EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL; GRADE DE PROTEÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, SILENCIOSO E DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO; VELOCIDADES AJUSTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CHAVE, COMANDO DE PAREDE OU CONTROLE REMOTO, CONFORME MODELO; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME PADRÃO DA REDE LOCAL (127 V OU 220 V); PRODUTO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	UNID.	6	R\$ 391,00

9.2. Valor Global Estimado: R\$ 634.757,42 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

10.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da contratação.

10.4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2026, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco da contratação e a ampla competitividade do mercado.

Pingo d'Água – MG, 16 de março de 2026

Grecianni Vaz de Lima Granda
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-72 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 017/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: a contratação de empresa para fornecimento -----

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	---------------------------------	----------------------------------	------	--------	-------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
----	----	----	----	----	----	----	----

2.1. Fica registrado o valor global estimado de R\$ ().

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

Pingo d'Água – MG, XX de XX de 2026

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º 01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-7 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 – @tabelaContrato

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 2.1. O Termo de Referência;
- 2.2. O Edital da Licitação;
- 2.3. A Proposta do contratado;
- 2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG.

04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

04.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Pingo d'Água - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

10 301 0006 1.014 - 449052 – Ficha 575 e 577

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Pingo d'Água – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal – Contratante

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins:

- ☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2026. Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, objetivando a execução do projeto de saúde para a política de estruturação da Atenção Primária do Município de Pingo D'Água – MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 017/2026. Abertura: 03 de junho de 2026 as 14H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 19 de maio de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal